



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSISTÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS

Proc. SEI nº 0045926-96.2021.6.26.8000

Informação nº 214/2021

Senhor Assistente.

Tendo em vista a necessidade de empenhamento para o exercício 2022, em favor da **CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, para suporte do fornecimento de água e prestação de serviços de coleta/tratamento de esgoto aos prédios desta Secretaria e seus Anexos, aos Cartórios Eleitorais e aos Postos de Atendimento Eleitoral, proponho submeter à aprovação da E. Presidência a despesa estimada em **R\$478.211,00 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e onze reais)**, bem como eventuais suplementações, para o período de janeiro a dezembro/2022.

Cabe tecer algumas considerações:

1- por ocasião da Proposta Orçamentária de 2022, foi apresentado por esta Assistência o cronograma de desembolso com despesas de água e esgoto das Sedes deste Regional e dos Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior, com estimativa de gastos de R\$679.333,46 (seiscentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) para tal exercício —, montante que agrega o pagamento de oitenta e três prestadoras de serviço de água, consoante doc. SEI nº 3110711. Segundo consultas efetuadas em 09/12/2021, no Sistema GePrO - Gestão de Proposta Orçamentária, o montante para 2022 foi aprovado, sendo: o valor de R\$ 528.781,00 (quinhentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e um reais), classificado como “Ordinário”; e, R\$150.522,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e vinte e dois reais), como “Pleitos” (doc. SEI nº 3110739);

2- observou-se que, em vários municípios, os reajustes tarifários aplicados em 2021 excederam o percentual outrora estimado para tal exercício (3,75%), a exemplo de: Amparo, Atibaia, Guaratinguetá, Lençóis Paulista, Mirassol e Sumaré. Para as contas emitidas pela Sabesp, o reajuste foi de 7,6% (Comunicado nº 01/2021, doc. SEI nº 2764530).

Diante disso, optou-se por revisar as planilhas de estimativa de valores de água e esgoto para 2022 e apurou-se o que segue:

2.1- o total de R\$80.103,00 (oitenta mil cento e três reais) para o pagamento das despesas com todas as concessionárias, excetuando-se a Sabesp;

2.2- o montante de R\$478.211,00 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e onze reais) para o custeio das despesas junto à Sabesp, conforme doc. SEI nº 3110782.

Na estimativa da Sabesp foram consideradas as despesas com as Sedes, os Anexos e 222 contas de Cartórios/Postos de Atendimento Eleitoral (média de pagamentos por conta no ano de 2020, multiplicado pelo número de contas emitidas pela Sabesp e custeadas por este Regional em novembro/2021), bem como o reajuste tarifário aplicado em 2021 (7,6%) e o previsto para 2022 (3,75%). Também foi aplicado o

percentual de 2% sobre o valor total anual, acrescido dos reajustes de 2021 e 2022, discriminado como “reserva técnica” — destinado a gastos não previstos (vazamentos, inclusões, etc.);

3. quanto ao saldo remanescente de **R\$121.019,00** (cento e vinte e um mil e dezenove reais) — diferença apurada entre o montante “aprovado” no Sistema GePrO para os serviços de água e esgoto em 2022 e as quantias mencionadas nos itens 2.1 e 2.2, do (R\$679.333,00 – R\$80.103,00 – 478.211,00), pode vir a ser necessário para arcar com os pagamentos no decorrer do exercício, já que os valores do ano de 2020, utilizados nos cálculos estimativos, foram influenciados pelas medidas adotadas em razão da pandemia da Covid-19.

Ante o exposto, proponho, s.m.j., o encaminhamento dos autos à SAM/CLC/ScCL para as providências seguintes, disponibilizando abaixo dados da citada companhia:

C N P J ⇒ 43.776.517/0001-80

Endereço ⇒ Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – São Paulo/SP

CEP ⇒ 05429-000

À consideração superior.

AstCP, em 14/12/2021.

Ana Paula Alves Coelho

Técnica Judiciária

À ScCL,

Destaco que as diligências recomendadas pela Secretaria de Auditoria no processo SEI 0021264-68.2021.6.26.8000 (achado n. 9 – doc. 2909111: comprovação da condição de exclusividade da contratada, justificativa do preço da contratação/confirmação da desnecessidade de realização de pesquisa para verificar a vantajosidade dos preços a serem contratados e outras indicadas), serão adotadas gradativamente por esta AstCP, conforme r. decisão da Secretaria de Administração de Material (doc. 3054142), e posteriormente relatadas à CLC..

AstCP, em 14/12/2021.

João Martos Neto

Assistente de Contas Públicas



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ALVES COELHO, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 14/12/2021, às 19:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARTOS NETO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 15/12/2021, às 18:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3111016** e o código CRC **8CA3236C**.